

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2022

DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Estano Pneus Ltda em razão de sua inabilitação no Edital de Concorrência Pública que tem por objeto a venda de bens imóveis com valor subsidiado, objeto das matrículas nºs 2.890 e 4.649 ambos registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Freitas, SC.

A empresa recorrente foi inabilitada no referido certame por ter apresentado os documentos de identificação dos sócios sem a devida autenticação, ou seja em cópia simples, tendo justificado em suas razões que o é uma mera irregularidade formal e que pode ser sanada, alegando ser formalismo exacerbado e que a decisão fere o princípio da ampla competitividade.

Em contrarrazões a empresa Ferrotelli Design argumenta que as empresas inabilitadas descumpriram o edital de licitação, que a exigência não é absurda e, a exemplo de outros documentos apresentados, tinham ciência dos termos do instrumento convocatório.

O edital de licitação é claro ao determinar que a cópia de documentos devem ser apresentados devidamente autenticadas por tabelião ou por servidor público e não serão aceitos em cópia simples (item 6.3 do instrumento convocatório).

Além disso, dentre todos os princípios que regem a administração pública, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório determina que o edital faz lei entre as partes, devendo todos os interessados apresentar a documentação conforme o que nele foi determinado.

No caso em tela, os documentos que precisavam ser autenticados poderiam ter sido feitos por servidor público, inclusive, em horário anterior ao início da sessão. Além disso, quando apresentou os documentos para participar do certame estava ciente de todas as suas exigências.

Sendo assim, adoto os fundamentos apresentados pela pregoeira, para receber o recurso, por serm tempestivo e, no mérito, julga-lo **IMPROCEDENTE**, mantento assim a inabilitação da empresa Estano Pneus Ltda.

Encaminhe-se ao setor competente para os trâmites seguintes.

Comunique-se o recorrente.

Publique-se.

Coronel Freitas, SC, 16 de setembro de 2022.

Delir Cassaro

Prefeito Municipal

Carolina Rosalen Piva

Consultora Jurídica